

Ofício Circular nº 14/2018 – PRPPG

LICENÇA MATERNIDADE NA PÓS-GRADUAÇÃO

Curitiba, 10 de setembro de 2018

Às

Coordenações dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu

Em atendimento aos questionamentos encaminhados a esta Pró-reitoria sobre a licença maternidade na pós-graduação, informamos que:

1. Todas as solicitações de licença-maternidade deverão ser submetidas ao colegiado do programa de pós-graduação.
2. A regulamentação de **licença maternidade para pós-graduandas** descrita pela CAPES trata apenas de bolsistas, deste modo, a situação das alunas que não são bolsistas deve ser regulamentada pelo colegiado.
3. A Resolução 32/17-CEPE delega a regulamentação específica sobre licença maternidade (definições sobre como desenvolver as atividades acadêmicas em exercício domiciliar e registrar o afastamento) ao colegiado do programa.
4. A sugestão da PRPPG é que o colegiado do programa acompanhe a regulamentação da CAPES para as alunas que não tem bolsa, por uma questão de isonomia no atendimento das discentes. O período de afastamento pode ser igual ao período de extensão de bolsa CAPES (4 meses) ou superior, conforme definido pelo colegiado do programa.
5. É importante que as alunas apresentem um cronograma (com anuência do orientador ou orientadora) para a conclusão da atividade. Com isso ficará documentada a nova previsão de conclusão destas alunas, que deverá ser registrada no SIGA (aba "afastamentos).
6. O programa pode acompanhar o desenvolvimento da atividade e pode até incluir o número de alunas que tiveram gravidez durante o ano no campo "informação geral" da Plataforma Sucupira. Não há como garantir que a área de avaliação da CAPES vai levar esta informação em consideração, porém o dado deverá ser devidamente registrado.

Bolsistas Demanda Social CAPES

7. Caso a aluna seja **bolsista da Demanda Social**, será necessário que a CAPES faça a habilitação da licença (que para a CAPES é tão somente a adição de 4 parcelas de bolsa ao limite preestabelecido de 24 ou 48 parcelas).

8. Algumas questões devem ser avaliadas para encaminhar o pedido de ampliação de bolsa por licença maternidade:
- o pedido só pode ser feito se a criança já nasceu (a CAPES só considera certidão de nascimento ou decisão judicial - para os casos de adoção);
 - a aluna deverá ser bolsista ativa no momento do nascimento da criança;
 - a CAPES não interrompe o pagamento de parcelas de bolsa em nenhum momento, portanto se a aluna vai receber 28 ou 52 parcelas de bolsa depende necessariamente dela atender os pré-requisitos estabelecidos para a concessão de bolsa;
 - o pedido de bolsa para licença maternidade da CAPES trata somente da habilitação no sistema de pagamento da CAPES (SAC) de 4 parcelas adicionais de bolsa.
9. Para enviar a solicitação de licença maternidade para bolsistas CAPES:
- a bolsista deverá estar com a bolsa registrada no SIGA (se não estiver, é preciso primeiro corrigir isto);
 - a secretaria do programa deverá entrar na área da aluna no SIGA e clicar no botão "Alterar Situação de Bolsa" e escolher "ampliar prazo";
 - na tela de solicitação de "ampliação de prazo" o programa deve indicar mais 4 meses de bolsa (a partir do que está registrado do SIGA) e anexar cópia simples (mas legível) da certidão de nascimento da criança no campo "upload".

Caso a discente precise se afastar das atividades acadêmicas ou desenvolvê-las em exercício domiciliar, é necessário que o colegiado autorize o afastamento (e este período pode ser igual ou superior aos 4 meses adicionais de concessão de bolsa CAPES).

Recomendação

Neste contexto, esta coordenadoria de programas de pós-graduação recomenda que o colegiado do programa trate com isonomia as discentes, acompanhando a regulamentação da CAPES para as alunas que não tem bolsa e concedendo um período pode ser igual ao prazo de extensão de bolsa CAPES (4 meses) ou superior, conforme for definido pelo colegiado.

Atenciosamente,

Prof. Dr. André Luiz Felix Rodacki
Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Paraná